



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.821 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO EM:

27 / 03 / 24

PAÇO MUNICIPAL

Camalho

RESPONSÁVEL

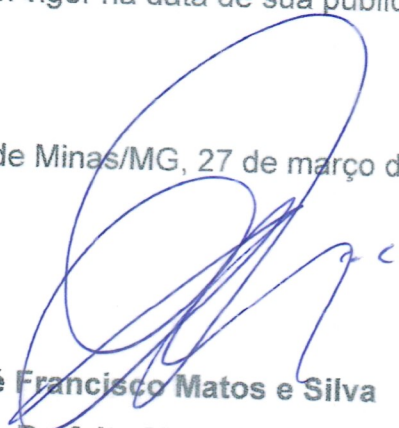
“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Praça localizada na Rua Humberto Alexandre, no Bairro do Hospital, a qual encontra-se em frente à funerária, denominada “Praça Pedro dos Reis Costa”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 27 de março de 2024.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal